



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## TERMO ADITIVO 2º TA AO CT. 009/2019

### GECONT/CONTRAT

#### 2º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, representada por seu Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, acordam em alterar as Cláusulas Segunda, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Primeira e Décima Quarta, bem como o Anexo II do Contrato firmado em **29.03.2019**, que tem como objeto a cessão onerosa de uso de áreas em diversos prédios administrados pelo TRIBUNAL, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato fica prorrogado para o período de **29.03.2020 a 28.03.2021**, nos termos da **Comunicação Interna - CI nº 1463 / 2020 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/GEPEC 3307475**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme justificativas técnicas apresentadas pela área gestora na referida **Comunicação Interna - CI nº 1463 / 2020 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP /GEPEC 3307475**, alteram-se as Cláusulas Segunda, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Primeira e Décima Quarta do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **"TÍTULO II – DOS TERMOS DE CESSÃO ONEROSA DE USO VIGENTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *Os Termos de cessão onerosa de uso vigentes: CT TJMG nº 344/2015, cessão de área 123,80 m² no Fórum da Comarca de Santa Luzia, CT TJMG nº 428/2015, cessão de área 18,80 m² no Fórum da Comarca de Conceição do Mato Dentro, CT TJMG nº 105/2015, cessão de área 150,04 m² no Fórum da Comarca de Ubá, CT TJMG nº 168/2018, cessão de área 103,24 m² no Fórum da Comarca de Caratinga e CT TJMG nº 175/2018, cessão de área 29,09 m² na comarca de Belo Horizonte – Unidade Francisco Sales e CT TJMG nº 061/2019, cessão de área de 21,00m² na comarca de Belo Horizonte – Vara da Infância e Juventude, permanecerão em vigor e serão pagos conforme estabelecido em seu Termo próprio, não sendo relacionados no rol do ANEXO II.*

**2.1.** *As futuras solicitações de cessões de uso de áreas serão analisadas pelo CEDENTE em conjunto com a CESSIONÁRIA para definir se serão objeto de Termo individualizado ou incluídas neste instrumento por meio de aditamento contratual.*

(...).

#### **TÍTULO V – DO VALOR DO RATEIO DOS CUSTOS PROPORCIONAIS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o rateio pelos custos proporcionais às áreas utilizadas no **valor total anual de R\$334.569,48 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, o que corresponde ao **valor mensal de R\$ 27.880,79 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)**, conforme ANEXO II, com o fim de custear as despesas pela utilização de toda a área, tais como: seguro predial, manutenção e instalação de ramal telefônico categoria 1 (incluindo a instalação de ramal telefônico na sala utilizada pela CESSIONÁRIA para realização de chamada interna, bem como a manutenção na central telefônica do prédio), prestação de serviço de limpeza, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial, despesas fiscais, e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel.

6.1. (...)

6.2. Em caso de renovação contratual, o valor descrito na **Cláusula Sexta** será reajustado pela variação do IGP-M neste período, nos termos da Planilha 2º TA - CT 009-2019 (3561194).

(...).

#### **TÍTULO VI – DA ISENÇÃO PARCIAL DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CEDENTE, no uso da prerrogativa conferida pelo §único do art. 3º da Resolução nº 767/2014 TJMG, **ISENTA PARCIALMENTE** a CESSIONÁRIA do pagamento da contraprestação referente aos imóveis não edificadas com recursos orçamentários próprios do TRIBUNAL, **pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo.**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE uma contraprestação pela cessão de espaço que extrapola o limite da área prevista na Tabela 2 da Resolução CNJ nº 114 e na Tabela de Pré-Dimensionamento de área em função do número de Varas nas Comarcas elaborada pela DENGEP, **nos imóveis que foram edificadas com recursos orçamentários próprios do TRIBUNAL, no valor total anual de R\$ 70.353,60 (setenta mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, o que corresponde ao **valor mensal de R\$ 5.862,80 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme ANEXO II, sem prejuízo do pagamento do rateio dos custos proporcionais em razão das despesas previsto na Cláusula Sexta.

(...).

#### **TÍTULO VII – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o valor total de **R\$ 404.923,08 (quatrocentos e quatro mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos)**, o que corresponde a **doze parcelas de R\$33.743,59 (trinta e três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme ANEXO II, até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes ao somatório do rateio dos custos proporcionais e da contraprestação, estipulados nas Cláusulas Sexta e Oitava deste Contrato, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE emitido pela Cessionária.

(...).

#### **TÍTULO IX – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2020**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O CEDENTE, no uso da prerrogativa conferida pelo §2º do art. 2º e do §Ú do art. 3º da Res. TJMG nº 767/2014, **ISENTA** a CESSIONÁRIA do pagamento previsto na **Cláusula Nona** deste Termo para o exercício de 2020, diante da negativa do Estado em conceder dotação orçamentária específica, conforme comprovado pela Defensoria, por meio do Ofício 083/2020 /DPG/DPMG (evento: 3510718 do Processo SEI: 0116073-57.2019.8.13.0000).

II.1. Para os exercícios seguintes, deverá ser observado o disposto na **Cláusula Décima** do presente Termo.

(...).

#### **TÍTULO XII – DA RETOMADA DE ÁREA SUPERIOR CEDIDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CEDENTE avaliará a necessidade de retomada do espaço que extrapola o limite da área prevista na Tabela 2 da Resolução CNJ nº 114 e na Tabela de Pré-Dimensionamento de área em função do número de Varas nas Comarcas elaborada pela DENGEP em caso de imprescindibilidade para atendimento das atividades deste Tribunal.

*14.1. A CESSIONÁRIA deverá providenciar a desocupação da área solicitada pelo CEDENTE em no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, podendo ser prorrogado mediante as devidas justificativas."*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o Anexo II do Contrato, que passa a vigorar nos termos da Planilha Anexo II, acostada ao evento (3566927) deste Processo SEI 0116073-57.2019.8.13.0000.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO CEDENTE:**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO  
Juíza Auxiliar da Presidência

**PELA CESSIONÁRIA:**

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES  
Defensor Público-Geral

DAGS

---

0116073-57.2019.8.13.0000

3563728v37

**CESSÃO ONEROSA DE USO**  
**CONTRATO Nº 009/2019**  
**CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**2º Termo Aditivo**  
**Vigência: 29/03/2020 a 28/03/2021**

Percentual correspondente ao Índice IGP-M (Fevereiro/2019 a Janeiro/2020):											7,822250%		
ANEXO II													
COMARCA	Edificação construída com recursos orçamentários do TJMG (1 = SIM)	1 Identificação dos Órgãos externos à Justiça Estadual	2. Metros quadrados ocupados pelos Órgãos externos no Fórum ou de alguns de seus anexos	3. Valor Total do Rateio pelos Custos Proporcionais por Comarca (Estudo SEPLAG/CIENFO)	4. Contraprestação pela Locação Contida no Valor Total do Rateio (Estudo SEPLAG/CIENFO)	5. Valor do Rateio Excluído a Contraprestação pela Locação (col. 3 - col. 4)	6.1 Área permitida em função do número de varas	6.2 Áreas excedentes utilizadas pelos órgãos (> 0 = coluna 2 menos coluna 6.1)	7 - Contraprestação sobre a área excedente (Art 3º da Res. Nº 767/14 - col. 6.2 x R\$ 91,89)	VALOR TOTAL ANUAL	Valor Anual do Rateio IGP-M	Valor do Reajuste IGP-M - (Conforme Art. 4º § 3º - da Resolução 767/2014) PERÍODO 02/2019 a 01/2020 - 7,82225%	VALOR TOTAL ATUALIZADO PELO IGP-M
										(Item 5.47)	(Conforme Art. 4º § 3º - DA Resolução 767/2014) Período 01/2019 a 02/2019		
ALÉM PARAÍBA		DP	29,45	5.858,75	2.745,67	3.113,07	15,00	14,45	0,00	3.113,07	4.655,05	364,13	5.019,18
AREADO		DP	13,04	2.750,42	1.198,24	1.552,18	15,00	0,00	0,00	1.552,18	2.321,01	181,56	2.502,57
BAEPENDI		DP	44,60	8.212,13	4.096,29	4.113,83	15,00	29,60	0,00	4.113,83	6.151,51	481,19	6.632,70
BAMBUI		DP	15,28	2.415,30	1.015,38	1.399,91	15,00	0,28	0,00	1.399,91	2.093,32	163,75	2.257,07
BARBACENA		DP	9,10	1.651,84	836,20	815,64	20,00	0,00	0,00	815,64	1.219,65	95,40	1.315,05
BELO HORIZONTE (SOMENTE PRIMEIRO GRAU)		DP	251,10	40.986,14	23.073,57	17.912,57	35,00	216,10	0,00	17.912,57	26.785,09	2.095,20	28.880,29
BETIM		DP	18,72	3.546,50	1.837,80	1.708,70	25,00	0,00	0,00	1.708,70	2.555,06	199,86	2.754,92
BOM DESPACHO		DP	23,50	4.609,55	2.159,42	2.450,13	15,00	8,50	0,00	2.450,13	3.663,74	286,59	3.950,33
BONFIM		DP	13,30	2.484,47	1.222,14	1.262,34	15,00	0,00	0,00	1.262,34	1.887,60	147,65	2.035,25
BORDA DA MATA		DP	14,00	2.822,37	1.102,68	1.719,69	15,00	0,00	0,00	1.719,69	2.571,49	201,15	2.772,64
CAMPANHA		DP	46,40	5.743,40	2.756,70	2.986,70	15,00	31,40	0,00	2.986,70	4.466,09	349,35	4.815,44
CAMPINA VERDE		DP	14,90	3.184,11	1.225,81	1.958,29	15,00	0,00	0,00	1.958,29	2.928,28	229,06	3.157,34
CAMPO BELO		DP	32,00	5.647,65	2.940,48	2.707,17	20,00	12,00	0,00	2.707,17	4.048,10	316,65	4.364,75
CARMO DO CAJURU	1	DP	31,18	6.475,38	2.392,82	4.082,56	15,00	16,18	1.486,78	5.569,34	8.327,97	651,43	8.979,40
CAXAMBU		DP	23,43	11.976,68	6.064,74	5.911,94	15,00	8,43	0,00	5.911,94	8.840,26	691,51	9.531,77
CONSELHEIRO LAFAIETE	1	DP	29,00	6.064,88	2.664,81	3.400,07	20,00	9,00	827,01	4.227,08	6.320,85	494,43	6.815,28
CONTAGEM		DP	43,84	7.709,66	3.820,79	3.888,87	30,00	13,84	0,00	3.888,87	5.815,13	454,87	6.270,00
COROMANDEL	1	DP	22,66	5.340,12	2.536,16	2.803,95	15,00	7,66	703,88	3.507,83	5.245,34	410,30	5.655,64
CURVELO		DP	32,40	3.558,62	1.598,89	1.959,74	20,00	12,40	0,00	1.959,74	2.930,44	229,23	3.159,67
DIVINÓPOLIS	1	DP	40,00	7.278,69	3.675,60	3.603,09	25,00	15,00	1.378,35	4.981,44	7.448,86	582,67	8.031,53
FRUTAL		DP	123,03	6.888,81	2.885,35	3.803,47	20,00	103,03	0,00	3.803,47	5.687,41	444,88	6.132,30
GUAXUPÉ		DP	54,92	2.847,25	1.654,02	1.193,23	20,00	34,92	0,00	1.193,23	1.794,26	139,57	1.923,83
IBIRACI		DP	15,00	2.741,77	1.130,25	1.611,52	15,00	0,00	0,00	1.611,52	2.409,75	188,50	2.598,25
IGUATAMA		DP	11,25	3.040,71	1.346,19	1.694,53	15,00	0,00	0,00	1.694,53	2.533,86	198,21	2.732,07
IPATINGA		DP	27,20	13.143,89	6.064,74	7.079,15	25,00	2,20	0,00	7.079,15	10.585,62	828,03	11.413,65
ITAJUBÁ		DP	56,42	9.049,22	4.676,28	4.372,93	20,00	36,42	0,00	4.372,93	6.538,95	511,49	7.050,44
ITAMOGI		DP	13,42	3.040,77	1.212,95	1.827,82	15,00	0,00	0,00	1.827,82	2.733,18	213,80	2.946,98
ITAMONTE	1	DP	16,32	3.730,08	1.499,64	2.230,44	15,00	1,32	121,29	2.351,73	3.516,60	275,08	3.791,68
ITAÚNA		DP	8,17	1.568,91	679,99	888,92	20,00	0,00	0,00	888,92	1.329,23	103,98	1.433,21
ITURAMA		DP	36,00	6.774,80	3.308,04	3.466,76	15,00	21,00	0,00	3.466,76	5.183,92	405,50	5.589,42
JABOTICATUBAS		DP	17,11	4.074,55	1.470,24	2.604,31	15,00	2,11	0,00	2.604,31	3.894,28	304,62	4.198,90
JUIZ DE FORA		DP	124,96	20.655,30	8.955,60	11.699,70	30,00	94,96	0,00	11.699,70	17.494,84	1.368,49	18.863,33
LAVRAS		DP	29,32	5.043,61	2.694,21	2.349,40	30,00	9,32	0,00	2.349,40	3.513,11	274,80	3.787,92
LEOPOLDINA	1	DP	49,44	10.003,14	4.543,04	5.460,10	20,00	29,44	2.705,24	8.165,34	12.209,82	955,08	13.164,90
LUZ		DP	14,18	3.123,01	1.323,22	1.799,80	15,00	0,00	0,00	1.799,80	2.691,28	210,52	2.901,80
MARIANA		DP	19,65	4.456,80	1.805,64	2.651,17	15,00	4,65	0,00	2.651,17	3.964,35	310,10	4.274,45
MONTES CLAROS	1	DP	9,60	2.281,50	1.033,76	1.247,74	15,00	0,00	0,00	1.247,74	1.865,78	145,95	2.011,72
MONTES CLAROS	1	DP	19,86	3.767,61	1.824,94	1.942,67	25,00	0,00	0,00	1.942,67	2.904,92	227,23	3.132,15
MURIAÉ	1	DP	84,00	14.332,05	7.443,09	6.888,96	20,00	64,00	5.880,96	12.769,92	19.095,16	1.493,67	20.588,83
NAUQUE		DP	8,40	1.719,24	827,01	892,23	15,00	0,00	0,00	892,23	1.334,18	104,36	1.438,54
OURO FINO		DP	24,70	5.914,81	2.315,63	3.599,18	15,00	9,70	0,00	3.599,18	5.381,94	420,99	5.802,93
PALMA		DP	18,70	3.632,68	1.595,21	2.037,47	15,00	3,70	0,00	2.037,47	3.046,68	238,32	3.285,00
PASSA-QUATRO		DP	31,73	6.549,99	2.850,43	3.699,56	15,00	16,73	0,00	3.699,56	5.532,04	432,73	5.964,77
PASSOS	1	DP	88,00	12.358,93	7.443,09	4.915,84	20,00	68,00	6.248,52	11.164,36	16.694,33	1.305,87	18.000,20
PATOS DE MINAS	1	DP	28,70	4.920,02	2.637,24	2.282,78	20,00	8,70	799,44	3.082,22	4.608,92	360,52	4.969,44
PIRAPORA		DP	19,75	3.729,96	1.777,15	1.952,81	20,00	0,00	0,00	1.952,81	2.920,09	228,42	3.148,50
POUSO ALEGRE	1	DP	48,60	7.170,44	4.328,02	2.842,42	20,00	28,60	2.628,05	5.470,47	8.180,13	639,87	8.820,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	1	DP	42,67	4.197,17	2.113,47	2.083,70	25,00	17,67	1.623,70	3.707,39	5.543,76	433,65	5.977,40
RIO PRETO		DP	12,00	2.512,35	1.102,68	1.409,67	15,00	0,00	0,00	1.409,67	2.107,91	164,89	2.272,80
SABARÁ		DP	37,60	7.822,06	3.455,07	4.366,99	20,00	17,60	0,00	4.366,99	6.530,06	510,80	7.040,86
SACRAMENTO		DP	28,20	2.309,22	1.231,33	1.077,89	15,00	13,20	0,00	1.077,89	1.611,79	126,08	1.737,87
SANTOS DUMONT	1	DP	50,00	8.854,23	4.594,50	4.259,73	15,00	35,00	3.216,15	7.475,88	11.178,86	874,44	12.053,30
SÃO JOÃO DEL-REI	1	DP	61,24	7.789,89	4.658,82	3.131,06	20,00	41,24	3.789,54	6.920,61	10.348,55	809,49	11.158,04
SÃO LOURENÇO		DP	23,20	8.844,36	4.410,72	4.233,64	20,00	3,20	0,00	4.233,64	6.330,66	495,20	6.825,86
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	DP	18,44	3.504,03	1.694,45	1.809,58	20,00	0,00	0,00	1.809,58	2.705,91	211,66	2.917,57
TEÓFILO OTONI		DP	17,70	4.871,77	1.626,45	3.245,31	20,00	0,00	0,00	3.245,31	4.852,79	379,60	5.232,39
TRÊS CORAÇÕES	1	DP	8,31	3.575,39	1.470,24	2.105,15	20,00	0,00	0,00	2.105,15	3.147,88	246,24	3.394,12
UBERABA	1	DP	40,50	8.793,21	4.233,37	4.559,85	25,00	15,50	1.424,30	5.984,15	8.948,24	699,95	9.648,19
VARGINHA		DP	37,81	9.042,32	4.877,52	4.164,80	20,00	17,81	0,00	4.164,80	6.227,72	487,15	6.714,87
VIÇOSA	1	DP	99,56	17.569,25	9.148,56	8.420,69	20,00	79,56	7.310,77	15.731,46	23.523,62	1.840,08	25.363,70
VISCONDE DO RIO BRANCO	1	DP	53,00	11.128,53	4.870,18	6.258,35	15,00	38,00	3.491,82	9.750,17	14.579,66	1.140,46	15.720,12
<b>TOTAL ATUALIZADO PELO IGP-M - TERMO GERAL</b>	<b>19</b>		<b>2.276,56</b>	<b>405.290,26</b>	<b>197.778,51</b>	<b>334.569,48</b>	<b>1.140,00</b>	<b>1.212,42</b> <small>área superior à permitida</small>	<b>70.353,60</b>	<b>251.147,56</b>	<b>375.546,88</b>	<b>29.376,22</b>	<b>404.923,08</b>
<b>TOTAL MENSAL ATUALIZADO</b>						<b>27.880,79</b>		<b>5.862,80</b>	<b>TOTAL MENSAL:</b>	<b>31.295,57</b>	<b>2.448,02</b>		<b>33.743,59</b>

**TERMOS DE CESSÃO ONEROSA DE USO QUE PERMANECERÃO EM VIGOR - CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO GERAL**

COMARCA	Identificação dos Órgãos externos à Justiça Estadual	2. Metros quadrados ocupados pelos Órgãos externos no Fórum ou de alguns de seus anexos	5. Valor do Rateio Excluído a Contraprestação pela Locação (col. 3 - col. 4)	6.1 Área permitida em função do número de varas	6.2 Áreas excedentes utilizadas pelos órgãos (> 0 = coluna 2 menos coluna 6.1)	7 - Contraprestação sobre a área excedente (Art 3º da Res. Nº 767/14 - col. 6.2 x R\$ 91,89)	VALOR TOTAL ANUAL	Valor Anual do Rateio IGP-M	Valor do Reajuste IGP-M - (Conforme Art. 4º § 3º - da Resolução 767/2014) PERÍODO 02/2019 a 01/2020 - 7,82225%	VALOR TOTAL ATUALIZADO PELO IGP-M
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - T. de cessão nº 428/2015		18,80		15,00	3,80		108,34			1.300,08
SANTA LUZIA - T. de cessão nº 344/2015		123,80		20,00	103,80		3.408,42			40.901,04
UBÁ - T. de cessão nº 105/2015		150,04		20,00	130,04		3.649,71			43.796,52
CARATINGA - T. de cessão nº 168/2018		103,24		20,00	83,24		2.517,83			30.213,96
BELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão nº 175/2018		29,09		25,00	4,09		123,71			1.484,56
BELO HORIZONTE - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - T. de cessão nº 061/2019		21,00		18,00	3,00		92,14			1.105,68

**VALORES DA CESSÃO ONEROSA DE USO - DEFENSORIA PÚBLICA - 2ª TA**

Valor Total Mensal da Contraprestação	R\$	5.862,80
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO:	R\$	70.353,60
Valor Total Mensal do Rateio dos Custos Proporcionais	R\$	27.880,79
VALOR TOTAL ANUAL DO RATEIO DOS CUSTOS PROPORCIONAIS	R\$	334.569,48

**VALORES TOTAIS DA CESSÃO ONEROSA DE USO - 2ª TA**

MENSAL	R\$	33.743,59
ANUAL	R\$	404.923,08

**Nota Explicativa:**

- Renovação com reajuste da Cessão Temporária - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nos termos das Comunicações Internas nºs. CI-23461/2019, CI-